



GUARATINGUETÁ - SP

782-141

LEI Nº 2.612, de 13 de AGOSTO de 1993 Dispõe sobre a transposição de recursos e correção do Orçamento.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE
GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, sem alterar o valor global e independentemente do limite para crédito adicional.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo, não onera o limite nele previsto, quando destinado a suprir insuficiência das dotações orçamentárias relativas a:

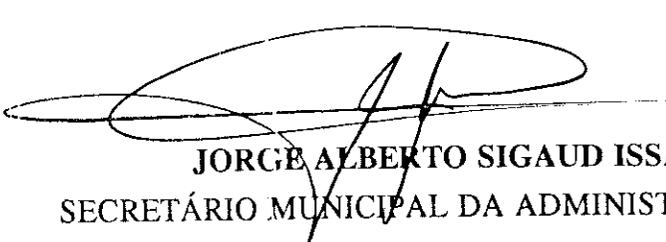
- a - Pessoal, Inativo e Pensionista.
- b - Dívida Pública Municipal.
- c - Débitos constantes de precatórios.
- d - Despesa a conta de recursos vinculados.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir o Orçamento vigente em 460.6413 % (quatrocentos e sessenta, ponto, seis mil quatrocentos e treze por cento), referente à variação inflacionária verificada com base nas U.F.M.s de dezembro de 1992 à julho de 1993, conforme ANEXO que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de Agosto de 1993.-


JOSÉ ROMÃO TEBERGA GALVÃO
PREFEITO EM EXERCÍCIO


JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

MOD. 11 - 5.000 - 07/92
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.